

PROCESSO SELETIVO Nº 034/2024 – UDESC/UAB - INTERNO

COORDENADOR DE TUTORIA UAB PARA O CURSO DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS (BOLSISTA CAPES)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – UDESC/CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na Portaria CAPES Nº 309/2024; Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; Instrução Normativa GAB/CAPES Nº 1/2024, as orientações UAB/CAPES para a definição de perfil, Portaria CNPQ nº 1.863, de 16 de julho de 2024, Portaria CNPQ Nº 1.864, de 16 de julho de 2024, abre inscrições para o **Processo Seletivo de Coordenador de Tutoria UAB** para atuar vinculado ao **Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**, em caráter temporário, cadastro reserva.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Coordenador de Tutoria UAB** é um servidor da Udesc que desenvolverá atividades de coordenação dos tutores dos cursos a distância mantido com recursos UAB/CAPES.

1.2. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o COORDENADOR DE TUTORIA será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR DE TUTORIA não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O COORDENADOR DE TUTORIA que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TUTORIA – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final das atividades, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Participar das atividades de capacitação e atualização;
- (b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com a coordenação de curso;
- (c) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso com relação a atuação dos tutores;

- (d) Informar ao coordenador de curso a relação mensal de tutores aptos para o recebimento de bolsas;
- (e) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- (f) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores no AVA;
- (g) Encaminhar à Coordenação do Curso o relatório de desempenho de tutoria.

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO RESERVA

Vaga/Cadastro reserva	Vagas	Bolsas/ Meses	Valor Mensal	Requisitos para Admissão
Coordenador de Tutoria UAB – Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas	Cadastro reserva	5 cotas de bolsas pagas por oferta de curso.	R\$ 1.850,00	- Membro efetivo da UDESC; E - Possuir formação em Educação Étnico-racial, OU Licenciatura em Educação Escolar Quilombola OU Pedagogia OU Licenciaturas em qualquer área do conhecimento; E - Especialização com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas; OU Mestrado com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas; OU Doutorado com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas; E - Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

3.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

3.2 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável (Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

3.2.1 A aferição dos requisitos seguirá o disposto na legislação aplicável por ocasião da admissão.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	15/11/2024 a 29/11/2024
Publicação da banca examinadora	até 22/11/2024
Homologação das Inscrições	03/12/2024
Homologação do Resultado Final	10/12/2024
Interposição de Recurso	11/12/2024 a 15/12/2024
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	17/12/2024

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 15/11/2024

Término: 29/11/2024

5.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF e portaria de nomeação como servidor concursado da UDESC.

b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.5. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante dos requisitos contido no item 3. QUADRO DE VAGAS – CADASTRO RESERVA.

5.7. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.9. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

5.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, considerando professores da Udesc e técnicos da extensão da Udesc, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria do Centro.

6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site do Edital, que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, segundo a orientação da Secadi/MEC/CAPES, referente aos critérios de seleção de Coordenador de Curso UAB (bolsista Capes):

Componente	Pontuação
Licenciatura em Educação Étnico-racial, OU Licenciatura em Educação Escolar Quilombola OU Pedagogia OU Licenciaturas em qualquer área do conhecimento	10 pontos
Especialização com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas	15 pontos
Mestrado com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas	20 pontos
Doutorado com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas	30 pontos
Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5
Experiência em coordenação de tutoria em programas da CAPES	1 pontos/ano até 5 anos, 2 ponto/ano acima de 5
Experiência em funções de tutoria ou mentoria	0,5 pontos/ano até 5 anos, 1,5 ponto/ano acima de 5
Experiência em ação de extensão na área	02 pontos por ação de extensão

7.2. Um mesmo documento poderá pontuar em mais de um critério.

7.3. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período.

7.4. O critério de desempate será a maior idade.

7.5. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser encaminhado para o e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC
EDITAL UDESC/UAB Nº 034/2024

PROCESSO SELETIVO – **COORDENADOR DE TUTORIA - RECURSO**

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma no item 4 deste Edital.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portarias CAPES nº 309/2024), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.4. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/coordenador>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, de forma simultânea, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

9.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Tutoria.

9.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério superior exigidos no presente edital para a execução da atividade de Coordenador de Tutoria.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES – Coordenador de Tutoria será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.

10.4. O pagamento para o desenvolvimento das atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de R\$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades de coordenação de tutoria, por oferta de curso.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. O Coordenador de Tutoria será admitido, através deste processo seletivo, para atuar de acordo com o item 3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO RESERVA.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O Coordenador de Tutoria que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O coordenador que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O bolsista que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação e o número necessário de candidatos para atender os cursos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de **5 (cinco) anos**, improrrogável.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o **Processo SGP-e UDESC 46649/2024**.

13.6 O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no **Processo SGP-e UDESC 50036/2024**.

Florianópolis, 14 de novembro de 2024.

Carmen Maria Cipriani Pandini
COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO

(BOLSISTA CAPES - COORDENADOR DE TUTORIA UAB PARA O CURSO DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS)

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Portaria que comprova ser servidor efetivo (concurado) da UDESC	--	--	
Licenciatura em Educação Étnico-racial, OU Licenciatura em Educação Escolar Quilombola OU Pedagogia OU Licenciaturas em qualquer área do conhecimento	10 pontos		
Especialização com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas	15 pontos		
Mestrado com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas	20 pontos		
Doutorado com pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas	30 pontos		
Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5 anos		
Experiência em coordenação de tutoria em programas da CAPES	1 pontos/ano até 5 anos, 2 ponto/ano acima de 5 anos		
Experiência em funções de tutoria ou mentoria	0,5 pontos/ano até 5 anos, 1,5 ponto/ano acima de 5 anos		
Experiência em ação de extensão na área	02 pontos por ação de extensão		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- No caso da pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), apenas o título de maior valor será pontuado.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0EKZT521**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 14/11/2024 às 20:06:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTAwMzZfNTAwODZfMjAyNF8wRUtaVDUyMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050036/2024** e o código **0EKZT521** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.